

**EDITAL**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Processo nº 128/2015

OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de rede de abastecimento de água de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP.

PELOS FONES: (11) 4514 – 0328 / 0329 / 0309 / 0331; FAX: (11) 4514 – 0360.

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**PROCESSO N°.: 128/2015**  
**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/10/2015**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de redes de abastecimento de água, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais n°s 6.783/05 e 7841/13 e Leis Federais n°s. 10.520/02, 8.666/1993 e a Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 demais normas complementares e disposições deste instrumento, determinando as condições para a prestação dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

A despesa no valor estimado de R\$ 3.320.791,000 será suportada pela respectiva dotação orçamentária n°.: **051003.1751205032.618**; Código Reduzido: 309  
Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** MEMORIAL DESCRITIVO  
**ANEXO II** MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO  
**ANEXO III** MODELO DE PROPOSTA  
**ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
**ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
**ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÕES  
**ANEXO VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
**ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
**ANEXO IX** MINUTA DE CONTRATO  
**ANEXO X** PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sede da SAMA, sito à Avenida Av. Washington Luiz n° 2923- Vila Magini-Mauá, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), <http://dom.maua.sp.gov.br/PublicacaoSecao.aspx?SecaoID=67>, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4514-0360 ou email: [compras.sama@gmail.com](mailto:compras.sama@gmail.com), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

## **DO OBJETO**

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

## **DA PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;



e) Reunidas em consórcio.

**2.2.** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**2.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

**2.4.** Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

## **DO CREDENCIAMENTO**

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

**3.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;



**3.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 , que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

#### **DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, na Sede da SAMA - Divisão de Compras e Licitações , com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

**4.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

#### **DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

#### **5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" , "DOCUMENTAÇÃO" e " PLANILHA DE CUSTOS"**

**5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.09 / 2015**

**PROPONENTE:.....**

**5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.09 / 2015**

**PROPONENTE:.....**

**5.3. DO ENVELOPE Nº 03 "PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS":** O envelope 03 deverá conter a planilha de preços em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.09 / 2015**

**PROPONENTE:.....**



## **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

**a)** A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

**b)** Número deste Pregão;

**c)** Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;

**d)** Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “12” do presente edital;

**e)** Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;

**f)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

**g)** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

**6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço **GLOBAL**;

**6.1.2.1.** Apresentar planilha de custos e composição de preços, em conformidade com o Anexo X, que deverá ser apresentado em envelope separado.

**6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**6.1.4.** Só será aceito um preço para o **pregão**.

**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem Irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**6.1.7.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



- b) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que



nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

q) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

s) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

**6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

**6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

**6.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**6.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;



**6.2.3.** Os documentos a que se refere o item "5.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

**6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, será verificada a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

**6.2.5.** Os documentos solicitados no item "5.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos, quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.2.6.** As empresas com cadastro de fornecedor na SAMA ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 5.2 "Documentação".

### 6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

$$ILC = (AC \div PC)$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

b) Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um inteiro):

$$ILG = [(AC+RLP) \div (PC+ELP)]$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

c) Apresentação do Cálculo do Índice de Endividamento Total (IET), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir Índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos)

$$IET = [(PC+ ELP) \div AT]$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL



#### **6.4. DA VISITA TÉCNICA**

**6.3.1.** As licitantes que desejarem participar do certame deverão realizar visita técnica, através de seu representante legal, devidamente credenciado pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para a adequada formulação da proposta comercial.

**6.3.1.1.** Para as licitantes que exercerem a faculdade prevista no item acima, as visitas acontecerão necessárias durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se houver, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da licitação, as quais serão acompanhadas por funcionários da SAMA, cujo agendamento deverá ser previamente feito através do telefone (11)- 4514- 0362.

#### **DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**7.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**7.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes., o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

**7.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

**7.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

**7.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

**7.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



- 7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1”;
- 7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem “07.23” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 7.26.** O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;



**7.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**7.31.** Nas situações previstas nos subitens “07.21” e “07.27” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

## **DO JULGAMENTO**

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

## **DA HOMOLOGAÇÃO**

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Superintendente, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **DA CONTRATAÇÃO**

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 170,00 referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, DA Resolução externa n. 002/2015 de 05/01/2015 e a conseqüente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, A SAMA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da



Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.16.2”.

**11.3.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**11.4.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

#### **11.6. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.6.1.** Antes da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação obriga-se ao depósito no importe equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.

**11.6.2.** Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução, de modo a manter-se a garantia total.

**11.7.** Caso a licitante vencedora opte pela efetivação da garantia através de Carta de Fiança Bancária, deverá constar expressamente na mesma, condição de atualização do valor caucionado;

**11.8.** A caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada.

**11.9.** A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações pela mesma assumidas.

**11.10.** A devolução da garantia não isentará a Contratada das responsabilidades que lhe couberem.

**11.11.** O adjudicatário será convocado para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assine o contrato.



- 11.11.1. A convocação do adjudicatário poderá ser feita pela forma que melhor convier à Administração, desde que possa ser comprovado o seu efetivo conhecimento pela licitante vencedora.
- 11.11.2. O não comparecimento do adjudicatário no prazo estabelecido para a assinatura do instrumento contratual implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.12. Não comparecendo o adjudicatário no prazo assinalado para assinatura do contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, na conformidade do estabelecido no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.** Os serviços deverão ter início: conforme descrito no Anexo I;

**12.1.** Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.** O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do contrato.

**13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**13.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

**13.3.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

**13.4.** As regras acerca do reajuste do valor contratual estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

#### **PENALIDADES**

**14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal n.º. 6783/05.

**15.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.1** Advertência;

**15.2.** Multa:



- a) 10% (dez por cento) ao dia por atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução dos serviços dispostos no MEMORIAL DESCRITIVO.
- b) De até 10% (dez por cento) por ocorrência constatada de desobediência às diretrizes estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO.
- c) De até 10% (dez por cento) em caso de ocorrência de qualquer evento por culpa da Contratada e até aqui não previsto; que impeça o perfeito cumprimento do objeto contratual. Até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) De até 20% (vinte por cento) pela recusa injustificada em retirar ou assinar o Termo de Contrato.

**15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

**17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

**18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

**19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

**20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

**21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

**22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

**23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.



#### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**24.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**25.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**26.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

**27.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**29.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**30.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**31.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da SAMA.

**32.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**33.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**34.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**35.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**36.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

**37.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.

**38.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

**39. Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de de Compras e Licitações , das 08h00 às 17h00 horas , de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.

**40. Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados a Divisão de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**41.** Comissão de Pregão foi constituída pela Resolução nº13/2015 de 06/05/2015.

**42.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.

**43.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, a Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**44.** Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 23 de Setembro de 2015.

Alessandro Baumgartner  
Superintendente



## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

A contratada deverá prestar serviços de manutenção de redes de abastecimento de água, para execução de serviço contínuos por 12 (doze) horas diárias de domingo a domingo, com fornecimento de mão de obra, veículos necessários a execução dos serviços

Serão executados serviços de manutenção de redes de água, de acordo com Ordens de Serviço emitidas pela Diretoria de Manutenção e Abastecimento – DMA SAMA, em redes de ferro fundido, PVC e De FOFO com diâmetros de 50 mm a 700 mm e em obediência aos Procedimentos da Qualidade. Estima-se a quantidade de 1950 (mil novecentos e cinqüenta) Ordens de Serviço /Mês e que cada veículo percorrerá aproximadamente 50 Km/dia.

Os Materiais e Equipamentos a serem utilizados serão por conta da Contratante.

A contratação dos serviços dentro das quantidades estimadas independerá de anuência da Contratada.

As ordens de serviços conterão os endereços completos e a natureza de cada serviço a ser executado pela contratada e demais informações necessárias a execução dos serviços;

A contratada obriga-se a atender todas as Ordens de serviços expedidas durante a vigência do Contrato, no prazo e máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da emissão;

Os serviços serão realizados nos horários estipulados pela fiscalização;

A mudança de horário, por necessidade dos serviços, deverá ser comunicada á detentora com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, exceto serviços considerados emergências;

A contratada deverá apresentar-se diariamente nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO DA SAMA-Saneamento Básico do Município de Mauá;

A fiscalização da unidade requisitante poderá recusar os serviços caso os funcionários/ ou equipamentos estiverem em desacordo;

A contratada devera utilizar-se de equipes de trabalho que deverão ser constituídas de recursos humanos e matérias em quantidade suficiente ao atendimento dos prazos contratados e aos acertos promovidos com a fiscalização, que serão devidamente formalizados no diário de Ocorrência;

Deverão ser apresentados os documentos dos veículos a serem utilizados durante a execução deste contrato, devidamente regularizados;

Todos os trabalhadores empregados na execução dos serviços deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, utilizando-se de colete padrão SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, identificados por meio de crachás e com todos os EPI' S necessários à execução dos serviços; A Contratada obrigada a sinalizar convenientemente as obras utilizando material próprio (cavaletes, faixas, cones), com a inscrição A SERVIÇO DA SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, grafada em letras azuis sobre fundo branco, em conformidade com o timbre da SAMA;

Os veículos da contratada, quando de sua utilização para atendimento ao contrato gerado a partir deste processo licitatório, deverão ter a inscrição A SERVIÇO DA SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá;



A Contratada fica obrigada a substituição imediata dos empregados designados pela Fiscalização da SAMA, por motivos técnico-operacionais observados na execução dos serviços;

Responsabilizar-se-á a contratada por todas as consequências civis, trabalhista, penais ou qualquer outra, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado nos prestações de serviços, eximindo-se as SAMA de qualquer possível responsabilidade;

A Fiscalização por parte da SAMA não eximirá a Contratada da responsabilidade previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos;

A contratada se obriga a:

Executar os serviços obedecendo às especificações constantes deste Memorial e seus anexos, que fazem parte integrante do edital;

Respeitar, na execução dos serviços que constituem objeto do Contrato, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em vias e Logradouros Públicos deste Município, bem como atender os dispositivos das normas de Sinalização e de Execução de Obras em Vias Públicas;

Inserir adesivos e placas nos veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, em conformidade com o modelo a ser definido pela SAMA – SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ e observando-se o seguinte:

Cores padronizadas na escala pantone;

Promover a sinalização viária necessária e responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e meterias causado a terceiros no período de prestação de serviços SAMA – SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previsto na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização;

Apresentar seus funcionários, juntamente com os equipamentos e veículos devidamente abastecidos, no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa somente ocorrerá com a autorização por escrito do encarregado da SAMA – SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ;

Fica expressamente proibido o transporte de funcionários sobre o caminhão/equipamentos, bem como quaisquer outros dispositivos não originais ao projeto do caminhão e/ou adaptações da cabine não homologadas pelo órgão competente, tais como: casinhas de madeira ou ferro, fixação de caixotes de madeira ou ferramentas penduradas em locais não apropriados e/ou ocupando a área interna da carroceria a ser utilizada para transporte, devendo tais artefatos ficar dispostos em compartimentos apropriados a cabine e a carroceria e/ou transportados em outro veículo, podendo aceitar reboque;

Manter os veículos em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Detentora substituir aqueles que não atenderem essa exigência;

Socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato ou suspender os serviços, não cabendo qualquer ônibus a SAMA – SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ;

Suportar, no caso da ocorrência de apreensão de algum veículo, as despesas decorrentes de retirada, guincho e outras;



Afastar ou substituir dentro de vinte quatro horas, qualquer funcionário de seu quadro que por solicitação da SAMA – SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, não deva continuar a participação da prestação de serviços;

Refazer, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à Contratada;

Responder, a qualquer tempo, pela quantidade dos serviços executados;

Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Comparecer, sempre que solicitada, na sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;

Observar, no decorrer das contratações decorrentes do Contrato, todos os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria;



**ANEXO II**

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.009/ 2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n°....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°. ...., para representá-la perante a SAMA Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n°009/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/ 2015**

(MODELO DE PROPOSTA)

**PREGÃO N° 009 /2015 (MODELO DE PROPOSTA)  
PROCESSO N° 128/2015**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail: Fax

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de redes de abastecimento.**

Segue abaixo proposta para prestação de serviço de manutenção de redes de abastecimento de água, com fornecimento de Mão de obra, e veículos necessários.

Valor mensal

Valor global

DATA

NOME LEGIVEL  
ASSINATURA



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015**

....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n°. 009/2015.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º./2015**

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009 / 2015**

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.009 / 2015**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VIII  
(M O D E L O)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº.009/15, realizado pela SAMA

Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº.



PC Nº \_\_\_\_/2015  
BASE LEGAL: LEI 8.666/93  
VALOR: R\$ \_\_\_\_\_  
PRAZO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DESTA AUTARQUIA**

**I - PREÂMBULO**

- 1- **CONTRATANTES** - De um lado, a SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede à Av. Washington Luiz, 2923, Vila Magine, Mauá/S.P., representada por seu Superintendente Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ de acordo com a Lei Municipal nº 4.205, de 05/06/2007, Decreto nº 5.481, de 28/12/95, e Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na R \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.
- 2- **LOCAL E DATA** - O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da "CONTRATANTE", em Mauá, ao \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 3- **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao HOMOLOGAR a contratação \_\_\_\_\_ com fundamento no art. \_\_\_\_ - da Lei 8.666/93 e alterações em conformidade com a proposta apresentada que consta no processo de compras n.º \_\_\_\_/2015.

**II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 1- **OBJETO DO CONTRATO** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção de redes de abastecimento de água, com fornecimento de mão de obra, e veículos necessários a prestação do serviço
- 2- **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
  - 2.1 Os serviços deverão ser executados em consonância com as diretrizes e especificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO.
  - 2.2 A SAMA exercerá a fiscalização deste contrato, por meio de sua Diretoria de Manutenção e Abastecimento- DMA.
- 3- **CONDIÇÕES GERAIS**



- 3.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da “CONTRATADA”, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelas demais disposições contidas em legislação específica aplicada à matéria.
- 3.2 A “CONTRATADA” assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a “CONTRATANTE” pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.
- 3.3 Responsabilizar-se-á a “CONTRATADA” por todas as conseqüências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

### III – PREÇOS E PAGAMENTOS

- 1- **PREÇOS** – A “Contratante” pagará a “CONTRATADA” pela execução do objeto, o valor aprovado de sua proposta comercial para cada etapa dos serviços totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 1.1 Nos preços resultantes do critério exposto, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, transporte, encargos sociais e quaisquer outras necessárias e acessórias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela “Contratante” e desde que tenham relação com o objeto contratual.
- 2- **PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados em carteira, em até 30 dias corridos após o recebimento das notas fiscais com o aceite da Diretoria Administrativa Financeira da SAMA;
- 2.1.1 Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:
- a) **Número do processo;**
  - b) **Número do contrato;**
- 2.1.2 Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira a ser procedida nos termos da lei civil.
- 2.2 O não cumprimento das especificações enunciadas implicará na recusa das Notas Fiscais pela SAMA.
- 3- **SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS**– Nenhum pagamento será feito à “CONTRATADA” caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.
- 4- **REAJUSTAMENTOS** – O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços será o IGP-DI da FGV, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

### IV – VALOR E VERBA

- 1- **VALOR** – O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Código Orçamentário Interno nº. \_\_\_\_\_.



## **V – PRAZOS**

- 1- **PRAZO PARA INÍCIO** –O contrato deverá ser iniciado após sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
  
- 2- **PRAZO PARA CONCLUSÃO** – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

## **VI – PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, todas calculadas sobre o valor global do ajuste:
  - 1.1 Advertência;
  - 1.2 Multas, assim estipuladas:
    - 1.2.1. de 10% (dez por cento) ao dia por atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução dos serviços dispostos no MEMORIAL DESCRITIVO.
      - 1.2.2. De até 10% (dez por cento) por ocorrência constatada de desobediência às diretrizes estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO.
        - 1.2.2.1. De até 10% (dez por cento) em caso de ocorrência de qualquer evento por culpa da Contratada e até aqui não previsto; que impeça o perfeito cumprimento do objeto contratual. Até o limite de 20% (vinte por cento);
        - 1.2.2.2. De até 20% (vinte por cento) pela recusa injustificada em retirar ou assinar o Termo de Contrato.
    - 1.2.1. de 10% (dez por cento) ao dia por atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução dos serviços dispostos no MEMORIAL DESCRITIVO.
  - 1.2.2. De até 10% (dez por cento) por ocorrência constatada de desobediência às diretrizes estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO.
    - 1.2.2.1. De até 10% (dez por cento) em caso de ocorrência de qualquer evento por culpa da Contratada e até aqui não previsto; que impeça o perfeito cumprimento do objeto contratual. Até o limite de 20% (vinte por cento);
    - 1.2.2.2. De até 20% (vinte por cento) pela recusa injustificada em retirar ou assinar o Termo de Contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Autarquia.
- 1.5 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 1.6 A importância correspondente às multas que forem impostas à Contratada, serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados.
- 1.7 As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores já atualizados.
- 1.8 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.
- 1.9 As licitantes estarão, ainda, sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **VII – DA RESCISÃO**

- 1- A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## **VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 1- Antes da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação obriga-se ao depósito no importe equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.
- 2- Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução, de modo a manter-se a garantia total.
- 3- Caso a licitante vencedora opte pela efetivação da garantia através de Carta de Fiança Bancária, deverá constar expressamente na mesma, condição de atualização do valor caucionado;
- 4- A caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada.
- 5- A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações pela mesma assumidas.
- 6- A devolução da garantia não isentará a Contratada das responsabilidades que lhe couberem.
- 7- O adjudicatário será convocado para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assine o contrato.
- 8- A convocação do adjudicatário poderá ser feita pela forma que melhor convier à Administração, desde que possa ser comprovado o seu efetivo conhecimento pela licitante vencedora.
- 9- O não comparecimento do adjudicatário no prazo estabelecido para a assinatura do instrumento contratual implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 10- Não comparecendo o adjudicatário no prazo assinalado para assinatura do contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, na conformidade do estabelecido no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **IX- DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. **PARTES INTEGRANTES:** Fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, a proposta comercial da “CONTRATADA”;
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A “CONTRATADA” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS** – A “CONTRATADA” obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.



4. **FORO-** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

**SUPERINTENDENTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



<b>ANEXO X</b>		
<b>PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS</b>		
<b>MÃO DE OBRA / FUNÇÃO</b>	<b>QDE.</b>	<b>SALÁRIO BASE/MÉDIO (R\$)</b>
<b>JORNADA 2ª FEIRA A DOMINGO</b>		
ENCARREGADO	01	5.820,00
ENCANADOR OU EQUIVALENTE	16	76.266,67
AUXILIAR DE ENCANADOR OU EQUIVALENTE	08	29.066,67
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>	<b>25</b>	<b>111.153,34</b>
<b>horas adicionais estimadas</b>	<b>70</b>	<b>3.085,25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>114.238,59</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
		<b>ENCARGOS (R\$)</b>
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	7.426,49
ENCARGOS TRABALHISTAS	%	22.138,46
PROVISIONAMENTOS (FÉRIAS, 13º SALÁRIO, ETC.)	%	16.321,06
<b>SOMA</b>		<b>45.886,01</b>
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>		
		<b>R\$</b>
VEÍCULO (ESPECIFICAR)	3	27.333,33
FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS	VB	17.433,33
UNIFORMES / EPI'S	25	5.250,00
DEPRECIAÇÃO/MANUTENÇÃO EQUIP.	VB	6.276,67
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS MATERIAIS</b>		<b>56.293,33</b>
<b>RESUMO</b>		
		<b>R\$</b>
MÃO DE OBRA MENSAL + ENCARGOS SOCIAIS		160.124,60
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		56.293,33
<b>SUBTOTAL</b>		<b>216.417,93</b>
BDI %	%	26.494,98
TRIBUTOS ( PIS/ COFINS/CSLL/ISSQN)	%	16.486,34
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>259.399,25</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>		<b>3.112.791,00</b>

